LEI N.º 4255

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022. Proc. nº 9224/22.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei nº 4.229, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atender às despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observada a seguinte classificação:

Órgão: 02.13 – Secretaria de Defesa e Ordem Social Função: 26 – Transporte Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário Programa: 0026 – Serviços de Engenharia, Educação, Operação e Fiscalização de Trânsito Ação: 2090 – Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica Fonte: 01 – Tesouro Código de Aplicação: 410 0000 – Trânsito - Sinalização Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – R$ 1.000.000,00 Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – R$ 1.000.000,00

Art. 3º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2° é proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual na forma das alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de fevereiro de 2022.

LEI N.º 4255

KAYO AMADO
Prefeito Municipal